



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária - CADFARF

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 620

RUB. Ru

CHECKLIST

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - "Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002".

REQUERENTE:	ELOIR JOSÉ SABBI E OUTRO INTERMAT - PRO-2022/03578		
MUNICÍPIO:	PORTO DOS GAÚCHOS/MT - FAZENDA GUIMAG - GLEBA A e B Área a ser regularizada total em Hectares: 531,7569 ha - GLEBA A 790,2707 ha - GLEBA B TOTAL: 1.322,0276 ha		
PROTOCOLO: 190/2025	PROCESSO: 141/2025	DATA: 22/01/2025	O.S.: 039/2025

I - DA HABILITAÇÃO

1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes documentos abaixo;	Fl. 08, 14
2 - RG e CPF do Interessado;	Fl. 18, 26, 605, 606
3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;	Fl. 24, 30, 32
4 - Certidão de Nascimento, se solteiro;	Fl. 28, 34
5 - Certidão de Casamento, se casado;	Fl. 22
6 - Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, se divorciado;	Fl.
7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;	Fl. 20
8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;	Fl.
9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);	Fl.
10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade Onerosa Especial .	Fl.
11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;	Fl. 36, 37, 38, 118, 119, 594, 595
12 - RG e CPF do Procurador;	Fl. 42, 45, 120, 607
13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;	Fl. 47, 599 a 604
14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados	Fl.
15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);	Fl. 597, 598
16 - Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo .	Fl. 106, 584, 616
17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); Buscas e complementação de buscas .	Fl. 105

II - ANÁLISE DA MATRÍCULA

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins da Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 407 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária - CADFARF

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS.

RUB.

CHECKLIST

18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO.	Fl. 51 a 58
19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso	Fl. 578 a 581
20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, <u>cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares);</u>	Fl. 06, 12
III - ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.	
21 - Parecer Cadastral; (item do laudo do Analista Fundiário e Agrário)	Fl. 412, 441
22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;	Fl. 75 a 102, 121 a 212, 227 a 250, 255 a 317, 320 a 348, 358 a 396, 452 a 478, 497 a 510, 533 a 549, 569 a 572
23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;	Fl. 49, 59 a 73
24 - ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTI);	Fl. 40, 41, 252 a 254,
IV - VISTORIA IN LOCO	
25 - Laudo de Identificação Fundiária	Fl. 432 a 434
26 - Relatório Técnico de Viagem	Fl. 413 a 431
27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se Regularização Fundiária Gratuita	Fl.
V - PARECER JURÍDICO	
28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.	Fl. 585 a 590, 608 a 613
29 - Homologação do Parecer Jurídico da PGE	Fl. 617
VI - PARECER ASSESSORIA TÉCNICA - CONSULTORIA LEGISLATIVA	
Considerações e informações necessárias:	
☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.	☐ PELA REJEIÇÃO.
☐ DEVOLUÇÃO AO INTERMAT.	
RECEBIDO POR: LUANA SILVA OLIVEIRA Auxiliar Administrativo	DISTRIBUIDO POR: WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO Consultora de Comissão Permanente
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA LEGISLATIVA: CYBELLE AUDREY NEVES Técnico do NADE	

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 622

RUB. Lu

PARECER Nº 0002/20245- CADFARF - OS Nº 039/2025.
REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA
REQUERENTE: ELOIR JOSÉ SABBI E OUTRO
MUNICÍPIO: PORTO DOS GAÚCHOS/MT
INTERMAT – PRO-2022/03578
OFÍCIO Nº: 05801/2024-UAS/INTERMAT
PROTOCOLO DA ALMT: 190/2024
PROCESSO DA ALMT: 141/2025 DATA: 22/01/2025
AUTOR: INTERMAT

Relator: Deputado Estadual

Julio Campos

I - Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 22/01/2025 e lido na Sessão do mesmo dia.

Trata-se de Processo **INTERMAT - PRO - 2022/03578**, de Regularização Fundiária Onerosa em nome de **ELOIR JOSÉ SABBI E OUTRO**, da propriedade denominada Fazenda Guimag – Gleba A e Gleba B, localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT, com área de 531,7569 hectares – Área A e 790,2707 hectares – Área B, totalizando 1.322,0276 hectares.

Em 24/01/2024 foi encaminhado à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, porém, recebido pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, no mesmo dia, o qual remeteu à referida Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão de Parecer quanto ao mérito da



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Marafim de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

1 CAN
Página 1



matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos arts. 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.

II - Análise

A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é “dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

- I – aproveitamento racional e adequado;
- II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada à utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação



natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 05801/2024/UAS/INTERMAT, referente à Regularização Fundiária Onerosa, em favor de Eloir José Sabbi e outro, Fazenda Guimag – Gleba A e Gleba B, localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

“Art. 327 - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária”.





Os requerentes pretendem a regularização de uma área total de 1.322,0276 hectares, da propriedade denominada por "Fazenda Guimag – Gleba A e B", localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme fls. 08 e 14.

Foi apresentada Declaração nas fls. 06 e 12, que os Requerentes não foram beneficiados com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.

Constam nas fls. 578 a 581, Certidões das Matrícula sob nº 16.689, da área de 531,7569 ha – Área da Gleba A e 16.690, da área de 790,2707 ha – Área da Gleba B, ambas da Fazenda Guimag, localizada no município de Porto dos Gaúchos, do Cartório de 1º Ofício, Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, de propriedade do Estado de Mato Grosso.

O Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo – Daniel Vilmar Bess, apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, no formato digital – fls. 75 a 102, 121 a 212, 227 a 250, 255 a 317, 320 a 348, 358 a 396, 452 a 478, 497 a 510, 533 a 549, 569 a 572;
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – fls. 49, 59 a 73;
- ✓ ART do Responsável Técnico – fls. 40, 41, 252 a 254.

***NOTA TÉCNICA:**

Consta na fl. 73 Declaração de Reconhecimento de Limites em nome do Sr Lincoln Michel Braga Presotto, ocupante da Fazenda Quatro Irmãos, porém, não foram apresentados os pontos de divisas do georreferenciamento, na referida declaração.



Consta na fl. 598, o comprovante de pagamento das taxas correspondentes a expediente e busca/pesquisa.

De acordo com a fl. 105 nas buscas e pesquisas no Sistema de Protocolo Único, foi localizado o pedido de Regularização de Ocupação nº 314695/2010 em nome do Requerente e na busca de Registro de Título Provisório e/ou Definitivo, fls. 106, 584 e 616, expedido pelo Estado de Mato Grosso foi informado que até a presente data, não havia processo administrativo e/ou Título Definitivo expedido pelo Estado em nome de Eloir José Sabbi e seu cônjuge Enir Bezerra Dantas e nem em nome de José Augusto Severino Costa A busca foi realizada pelo SIG/CTGEO, nos livros e planilhas de controle de títulos constantes neste setor.

Conforme Análise Cadastral realizada nas fls. 412 e 441, foi informado que de acordo com a Base Cadastral INTERMAT/SIG/CTGEO, referente ao município de Porto dos Gaúchos/MT, homologada pelo Decreto nº 1.813/2013, que até a presente data a pretensão, **Não Incide** em Situação Jurídica Constituída, Título Definitivo, Terra Indígena, Reserva Florestal ou Ecológica, que a área está passível de regularização, porém, informado que a área em questão sobrepõe parcialmente os Títulos Definitivos de Luís Antônio Fernandes e João Jardim Pegoraro e que a área possui certificação do INCRA.

***OBS.:**

Nas fls. 555 e 558 foi enviado Despacho nº 55241/2023/GECARG/INTERMAT e Despacho nº 56920/2023/GECARG/INTERMAT ao INCRA informando que as áreas da Gleba A e Gleba B da Fazenda Guimag, incidem parcialmente na área dos imóveis denominados por Fazenda Guimag 03 e Guimag 02.



Em respostas a ambos despachos do INTERMAT, o INCRA informou, conforme fls. 556, 557, 559 e 560, que até a presente data, os imóveis sob análise, não existe nenhum tipo de sobreposição.

O Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas fls. 432 a 434, onde foi relatado que se trata de pessoa física, não possui arrendatário, utiliza de mão de obra assalariada, a forma de exploração é direta, é ocupante, reside no imóvel, que possui 01 casa sede de 10 X 13 m², 01 refeitório de 08 x 12 m², 01 casa de 08 x 12 m², 01 casa de gerente de 09 x 11 m², 04 casas de funcionários de 07 x 08 m², 01 alojamento de 04 x 15 m², 01 barracão de 10 x 16 m², 01 barracão de 22 x 32 m², 02 galinheiros, 02 chiqueiros, 01 curral, 40 bebedouros, 35 cochos, 70 km de cerca de arame liso, 05 represas, 01 tanque de combustível e 02 tanques de incêndio. A área tem 810,00 ha de exploração agropecuária e 616,00 ha de Reserva Legal. Já o Relatório Técnico de Viagem fls.265/verso a 270 descreve que a posse é mansa e pacífica, não sendo identificado nenhum tipo de litígio e que a pretensão não incide em Situação Jurídica Constituída, Terra Indígena, Reserva Florestal, Ecológica ou Área de Colonização, conforme Base Cadastral INTERMAT/SIG/CTGEO do município de Porto dos Gaúchos/MT.

Nas fls. 550 e 551, após análise e homologação das Peças Técnicas (fls. 545 e 549) citadas pelo Técnico do INTERMAT, o mesmo descreve que o Responsável Técnico pelas peças do Georreferenciamento cumpriu com as orientações, estando de acordo com a Norma de Serviço nº 002/2002 – Regularização de Ocupação com a NTGIR – Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA e em conformidade com a Lei nº 10.267/2001 (Georreferenciamento) e suas atualizações.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05782/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 585 a 590, 608 a 613), após análise da



Regularização Fundiária Onerosa, em nome de Eloir José Sabbi e José Augusto Severino Costa, Fazenda Guimag – Gleba A e Gleba B, localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT, a qual a referida área objeto da presente pretensão, se enquadra nos regramentos contidos nas alterações introduzidas pela Lei nº 10.863/2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019, estando em conformidade com a legislação vigente, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo, nos termos dos artigos 323 e 327, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Na fl. 617 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 05782/2024/PROINTER/INTERMAT.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, dos Requerentes e do Profissional Credenciado que efetuou a medição georreferenciada.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária, INTERMAT-PRO-2022/03578, em nome de Eloir José Sabbi e outro, da área de 531,7569 hectares – Área da Gleba A e 790,2707 hectares – Área da Gleba B, totalizando 1.322,0276 hectares, denominada de Fazenda Guimag – Gleba A e Gleba B, localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05782/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 585 a 590, 608 a 613), após análise da Regularização Fundiária Onerosa, em nome de Eloir José Sabbi e José Augusto



Severino Costa, Fazenda Guimag – Gleba A e Gleba B, localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT, a qual a referida área objeto da presente pretensão, se enquadra nos regramentos contidos nas alterações introduzidas pela Lei nº 10.863/2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019, estando em conformidade com a legislação vigente, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo, nos termos dos artigos 323 e 327, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Na fl. 617 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 05782/2024/PROINTER/INTERMAT.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Processo INTERMAT - PRO-2022/03578, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **190/2025**), em nome de **Eloir José Sabbi e outro**.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2025.



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 630
RUB. lu

IV – Ficha de Votação

Projeto do INTERMAT - PRO-2022/03578 (Protocolo ALMT nº 190/2025) Parecer nº 0002/2025
Reunião da Comissão em: <u>25 / 02 / 25</u>
Presidente: Deputado Estadual Nininho
Relator: <u>Dep. Julio Campos</u>

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Processo INTERMAT - PRO-2022/03578, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **190/2025**), em nome de **Eloir José Sabbi e outro**, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05782/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 585 a 590, 608 a 613), após análise da Regularização Fundiária Onerosa, da Fazenda Guimag – Gleba A e Gleba B, localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT, a qual a referida área objeto da presente pretensão, se enquadra nos regramentos contidos nas alterações introduzidas pela Lei nº 10.863/2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019, estando em conformidade com a legislação vigente, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo, nos termos dos artigos 323 e 327, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO"	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	
Membros Suplentes DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 631

RUB. 12

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Porto dos Gaúchos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa das áreas de terra, localizadas no Município de Porto dos Gaúchos, denominada “Fazenda Guimag – Gleba A e B”, com área da Gleba A de 531,7569 hectares (Matrícula nº 16.689), mais área da Gleba B de 790,2707 hectares (Matrícula nº 16.690), e área total de 1.322,0276 hectares (mil trezentos e vinte e dois hectares, dois ares e setenta e seis centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº PRO-2022/03578, em nome de Eloir José Sabbi e José Augusto Severino Costa.

Parágrafo único. Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

- I – Área da Gleba A de 531,7569 hectares – Matrícula nº 16.689:
- a) a norte: divisa com a Fazenda São Cristóvão, posse de Jordino Arruda André e Luíza Pazinato André, nos marcos A9D-M-1404 a GXV-M-1135;



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



- b) - a sul: divisa a Estrada Vicinal, nos marcos GXV-M-1131, A9D-P-A1332 a A9D-M-1403;
- c) - a leste: divisa com a Fazenda Quatro Irmãos, posse de Lincoln Michel Braga Pesotto, nos marcos GXV-M-1135, GXV-M-1134, GXV-M-1133, GXV-M-1132 a GXV-M-1131;
- d) - a oeste: divisa com a Fazenda Guimag Gleba 4 e 5, posse de José Augusto Severino Costa e Eloir José Sabbi, nos marcos A9D-M-1403 a A9D-M-1404.

II – Área B de 790,2707 hectares – Matrícula nº 16.690:

- a) - a norte divisa com a Estrada Vicinal, nos marcos A9D-M-1402, A9D-P-B1332, A9D-M-1335, A9D-M-1336 a A9D-M-1337;
- b) - a sul divisa com o Rio Souza de Azevedo, nos marcos A9D-P-A499, A9D-P-A500, A9D-P-A501, A9D-P-A502, A9D-P-A503, A9D-P-A504, A9D-P-A505, A9D-P-A506, A9D-P-A507, A9D-P-A508, A9D-P-A509, A9D-P-A510, A9D-P-A511, A9D-P-A512, A9D-P-A513, A9D-P-A514, A9D-P-A515, A9D-P-A516, A9D-P-A517, A9D-P-A518, A9D-P-A519, A9D-V-B051, A9D-V-B052, A9D-V-B053, A9D-V-B054, A9D-V-B055, A9D-V-B056, A9D-V-B057 a A9D-M-1406;
- c) – a leste divisa com a Fazenda Guimag 01, posse de Guimarães Máquinas Agrícolas Ltda, nos marcos A9D-M-1337 a A9D-P-A499;
- d)– a oeste: divisa com a Fazenda Guimag Gleba 4 e 5, posse de José Augusto Severino Costa e Eloir José Sabbi, nos marcos A9D-M-1406, A9D-M-1405 a A9D-M-1402.





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS 633

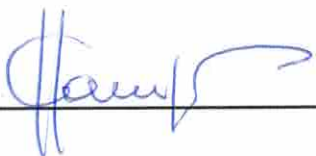
RUB du

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de
Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 25 / 02 / 2025.

Deputado Relator



Membros




ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

 CAN